

## **SESMARIAS E SESMEIROS: A DISTRIBUIÇÃO E O BENEFICIAMENTO DE TERRAS NA AMAZÔNIA COLONIAL**

**Sesmarias and sesmeiros: the distribution and improvement of land in colonial Amazonia**

**Sesmarias y sesmeiros: la distribución y mejora de la tierra en la Amazonía colonial**

### **João Antônio Fonseca Lacerda Lima**

Doutor em História pela Universidade do Pará (UFPA)  
Professor na Faculdade Católica de Belém e no Centro Universitário FIBRA  
Belém, Pará, Brasil  
jafflacerda@gmail.com  
<https://orcid.org/0000-0003-3723-7637>

### **Marília Cunha Imbiriba dos Santos**

Doutora em História pela Universidade de Lisboa (ULISBOA)  
Professora da Educação Básica (Colégio Integrado) e no Centro Universitário FIBRA  
Belém, Pará, Brasil  
marilia.imbiriba@gmail.com  
<https://orcid.org/0000-0003-4480-8098>

## Resumo

O presente artigo propõe-se a compreender a lógica de distribuição e beneficiamento de terras na Amazônia colonial, inserindo-a em dinâmicas que engendraram relações locais e demandas globais. Para tanto, será utilizado um vasto aporte documental, como a coleção *Sesmaria* do Instituto de Terras do Pará, *Cartas de Concessão e Requerimentos*, presentes no Arquivo Histórico Ultramarino, e *Registro de Mercês* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, pelos quais será possível compreender a dimensão das propriedades, culturas empregadas, bem como os indivíduos que as beneficiavam.

**Palavras-chave:** Sesmaria. Terras. Amazônia Colonial.

## Abstract

This article aims to understand the logic of land distribution and improvement in colonial Amazonia, inserting it into dynamics that engender local relationships and global demands. For that, a vast amount of documents will be used, such as the *Sesmaria* of the Instituto de Terras do Pará, *Cartas de Concessão e Requerimentos*, present in the Arquivo Histórico Ultramarino and *Registro de Mercês* of the Arquivo Nacional da Torre do Tombo, where it will be possible to understand the dimension of the properties, crops employed, as well as the individuals who benefited from them.

**Keywords:** Sesmaria. Land. Colonial Amazon.

## Resumen

Este artículo tiene como objetivo comprender la lógica de distribución y mejoramiento de la tierra en la Amazonía colonial, insertándola en dinámicas que engendran relaciones locales y demandas globales. Para ello, se utilizará una gran cantidad de documentos, como la colección *Sesmaria* del Instituto de Terras do Pará, *Concessão e Requerimentos* presentes en el Arquivo Histórico Ultramarino y *Registro de Mercês* del Arquivo Nacional da Torre do Tombo, donde será posible conocer la dimensión de las propiedades, cultivos empleados, así como los individuos que se beneficiaron de ellos.

**Palabras clave:** Sesmaria. Tierras. Amazonía Colonial.

## A Amazônia no Império português

Em meados do século XVI, a Europa passou a ser o dinamizador do comércio oceânico do mundo inteiro e a sede de um empreendimento marítimo que se estendia da China até o Peru. No entanto, apesar de sua grandiosidade, o despontar europeu do longo século XVI (1480-1620) teve, durante muito tempo, impacto limitado e dependeu de circunstâncias locais. Não foi, portanto, a realização de um destino econômico inevitável ou de uma preponderância tecnológica (DARWIN, 2015, p. 73).

Fala-se da expansão europeia, e, apesar do título homogeneizador, pode-se afirmar, mais corretamente, que foram várias as “expansões” e que as “potências” europeias realizaram processos distintos com diferentes políticas em relação às “conquistas” ultramarinas. Nesse contexto de expansão, surgem os Impérios Europeus. O próprio expansionismo português não foi linear, tendo sido marcado por continuidades e descontinuidades, embora impusesse a vontade d’el-Rei de Portugal, por meio de mecanismos imperialistas, em diversas partes do mundo (COSTA; RODRIGUES; OLIVEIRA, 2014, p. 102). Dessa forma, surgiu, pela primeira vez, uma economia-mundo<sup>1</sup> europeia (BRAUDEL, 2005). Portugal, Castela, França, Inglaterra, Holanda, entre outros, eram todos braços ativos do aparelho de expansão do Ocidente, onde a elite mercante compartilhou o comércio do globo.

A partir de 1616, entraram, nas rotas do Império Português, as “drogas” do Maranhão: o açúcar produzido nos engenhos dos rios Moju, Acará e Itapicuru; o cacau bravo colhido nos sertões em expedições que traziam, além dos gêneros, indígenas aprisionados ilegalmente e que se tornariam a mão de obra essencial; o cacau manso plantado nas fazendas; o café; o arroz nativo e depois o carolino; os couros dos bois; as madeiras e óleos essenciais da floresta. A Amazônia adentrou na economia-mundo.

Essas terras já eram habitadas por indígenas que foram englobados pela nova realidade; passando à colonial e híbrida. Viveram entre o pão e a farinha, entre as sesmarias e as rotas transatlânticas, entre o vinho e a aguardente, entre o extrativismo das drogas e o cultivo das terras, entre o engenho e as câmaras, entre a cidade e as fazendas, entre o sertão e o litoral,

---

<sup>1</sup> Não assentimos com a ideia de uma economia mundo que engesse a análise e escamoteie as negociações e as relativas autonomias locais. No entanto, ainda que não percamos de vista o indivíduo, a família e os grupos sociais, compreendemos que a Amazônia colonial não estava apartada do sistema econômico mundial. O cacau, que saía de seus sertões e das plantações dos povoadores, era beneficiado e tornava-se chocolate para ser servido nas melhores cafetarias e chocolatarias da Europa. Madeiras, couros, café, arroz, cravo e outras drogas abasteciam um mercado externo. Sobre o modelo de análise das economias-mundo, ver: (WALLERSTEIN, 1999).

sabendo que estes itens não se opõem, antes, complementavam-se e faziam do Grão-Pará e Maranhão<sup>2</sup> um espaço que deve ser analisado dentro de sua lógica e especificidade.

É preciso pensar que as medidas administrativas convergiram para a ocupação efetiva do território e controle das comunidades, não apenas pela fixação dos povoadores por meio da agricultura dos gêneros da terra, mas também pela instituição de capitânicas e vilas e doação de terras em sesmarias.

A importância do extrativismo para a Amazônia (em todas as temporalidades históricas) é um ponto que não pretendemos, com este estudo, apagar; ao contrário, o extrativismo foi imprescindível, mas ele não funcionaria sem a agricultura e sem o comércio. Para ir aos sertões à recolha das drogas, era preciso equipar as canoas com indígenas e gêneros (a aguardente e a farinha eram fundamentais), ou seja, para o próprio empreendimento do extrativismo, era preciso cultivar a cana e fabricar molinetes para a aguardente, bem como plantar mandioca e transformá-la em farinha nas casas de farinha. Para além disso, tal como defende Rafael Chamboleyron, a agricultura foi um ponto central na política de ocupação da região amazônica. Dentro da política metropolitana, os povoadores – compostos, principalmente, por soldados, degredados e casais das ilhas –, a criação de capitânicas, sesmarias e vilas, assim como a agricultura e fabrico do açúcar, tabaco, cacau e outras drogas, foram a base da colonização do Grão-Pará e Maranhão (CHAMBOULEYRON, 2010).

Nas primeiras décadas de colonização, a ocupação ocorreu nas terras próximas a Belém junto às margens dos rios. Este foi o espaço que recebeu os primeiros sesmeiros e índios descidos e alvo da política de povoamento e incentivos agrícolas (ACEVEDO-MARIN, 2000, p. 6), sendo nesse espaço que as primeiras famílias receberam sesmarias. Os rios Guamá, Moju, Acará, Capim, que desaguam na baía do Guajará, em frente à cidade de Belém, tratou-se daqueles que sediaram as propriedades de diversas famílias consideradas as primeiras “colonizadoras” do Grão-Pará e Maranhão.

## As sesmarias e os sesmeiros: Marajó, Moju e Acará

Em uma sociedade do Antigo Regime,<sup>3</sup> na qual a exterioridade era fundamental, “possuir

<sup>2</sup> O Estado do Maranhão e Grão-Pará passou a ser denominado Grão-Pará e Maranhão em decreto de 31 de julho de 1751. Quando fizermos referência ao Pará, ou ao Grão-Pará, estaremos tratando da capitania, observando o desmembramento com a criação da capitania do Rio Negro em Carta Régia de 3 de março de 1755. No entanto, também poderemos referir-nos ao Estado cuja capitania do Pará estava inserida.

<sup>3</sup> A sociedade do Antigo Regime tinha como escopo valores e práticas que derivam de uma visão orgânica da sociedade, em que o rei seria a cabeça do corpo social e político. O rei, como cabeça, manteria o equilíbrio e harmonia, zelando pela ordem, garantindo a justiça que deveria corresponder ao princípio de dar a cada um o que lhe cabe, respeitando direitos, desigualdades e privilégios.

fama” ou “fama em contrário” significava o mesmo que o ser ou não ser. Logo, em todos os processos de investigação de “vida e costumes” dos indivíduos, a “qualidade” dos agentes era medida também pela sua “capacidade”. A “capacidade” vem a ser os modos e os meios que a pessoa usa para manter-se e para dar justificativa à boa “capacidade” dos indivíduos, tanto que, nos documentos, emergem, recorrentemente, expressões como “vivem de suas lavouras”, “tem engenho”, “possuem terras”, “tem cavalos na estrebaria”, “cabeças de gado”, “criados” e “escravos que lhe servem”. Porém, essas citações, apesar de serem reveladoras, são imprecisas, pois não localizam as ditas terras, nem a quantidade de escravos, estimando, quando muito, os rendimentos auferidos desse patrimônio.

Para ter acesso, amiúde, aos detalhes dessas posses, tivemos de lançar mão das concessões de sesmarias para o Grão-Pará e Maranhão, rastreando indivíduos, pedindo-as e recebendo-as. Antes de nos determos a elas, convém caracterizar esse modo de distribuição de terras. Segundo Rafael Chambouleyron (2010, p. 34-35), no primeiro século de ocupação da Amazônia, o processo de dominação esteava-se no tripé militar, religioso e econômico, esta última, em grande medida mais privilegiada pela historiografia, caracterizada pela empresa de exploração das drogas do sertão e mão de obra indígena. Enquanto na outra parte da América portuguesa, o Estado do Brasil, a produção centrava-se no sistema de *plantation*, pecuária e mineração; no Grão-Pará e Maranhão, a atividade comercial, eminentemente agrícola, caracterizava-se pelo extrativismo e mercantilismo das drogas do sertão, nome dado pelas autoridades metropolitanas, comerciantes e colonos para os gêneros locais, como cacau, canela, salsa, cravo, anil, baunilha, copaíba, breu e andiroba (ANGELO-MENEZES, 1999).

A exemplo do que fora feito em outras regiões do Ultramar, conforme Miguel Jasmins Rodrigues (2008), na Amazônia, um importante meio de ocupação da região ocorreu pelas capitâneas privadas, instituídas pela Coroa na região durante o século XVII, a citar: “Tapuitapera e Cameté (pertencentes à família Albuquerque Coelho de Carvalho), Caeté (Álvaro de Sousa), Cabo do Norte (Bento Maciel Parente) e Ilha Grande de Joanes (Antônio de Sousa de Macêdo)” (ANGELO-MENEZES, 1999, p. 82-83). Grosso modo, uma capitania particular tinha por centro uma vila erigida, cuja base era a agricultura. O ato de doação implicava, em primeiro lugar, a necessidade de povoamento da terra concedida, tendo por base a conversão dos índios e o beneficiamento das terras no cultivo agrícola.

---

Essa premissa também era visível na hierarquia das instituições, na qual raramente instituições distintas tinham poderes equiparados. Sobre Antigo Regime em Portugal, ver: (XAVIER; HESPANHA, 1993).

Nesse sentido, deve-se destacar que, nos territórios doados aos donatários, estes teriam um poder de certo modo independente do governador do Estado, tendo, em tese, jurisdição independente naquela porção de terra que lhe era confiada. O estabelecimento de capitanias privadas ocorria pela necessidade de ocupar as terras doadas, colocando os gentios sujeitos à fé católica e à vida civil sob pena ao donatário, caso não o fizesse, de perder tal concessão. Em agosto de 1675, o conselho ultramarino advertiu o governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará que lhe caberia verificar se o donatário cumpria com suas obrigações, principalmente, como a da formação de uma vila (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 115).

A Capitania da Ilha Grande de Joanes sofreu inúmeras dificuldades. Segundo Rafael Chambouleyron, Antonio de Sousa de Macêdo escreveu ao rei, relatando, em primeiro lugar, os problemas que teve para estabelecer, na dita Ilha, uma casa dos padres na Companhia de Jesus por não possuir meios suficientes para custeio dos referidos padres, reforçando que tal estabelecimento era necessário, dada a Ilha ser “povoada de gentios” (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 83). Aqui é interessante notar que o custeio do estabelecimento de uma estrutura na capitania particular cabia aos donatários, porém, Sousa de Macêdo queixava-se da falta de meios para isso. Ainda que lhe coubesse dividendos do que era produzido em seus domínios, portanto, os primeiros momentos de ocupação caracterizaram-se mais em custos que em ganhos, tanto para o donatário quanto para a Coroa. Foi nessa ilha que o Pe. Caetano Eleutério de Bastos, um dos personagens que seguiremos, possuiu terras com criação de gado *vacum*. Sobre a grandeza desse lugar, afirmou Pe. João Daniel:

Entre todas merece o primeiro lugar, por ser a maior de todas, a ilha do Marajó. É a ilha do Marajó, que outros chamam de Joanes, e outros a apelidam a ilha Grande, todo o continente, que forma o rio Amazonas entre duas grandes bocas; uma que busca o norte, e é a principal; e outra que deságua pela banda do sul; entre as referidas bocas está este grande torrão de terra, que bem lhe quadra o nome de ilha grande, pois lhe dão de comprimento para cima de 60 léguas (...) Ela mesma em si é repartida em muitas ilhas, e penínsulas, com rios que juntamente a banham, e fertilizam. O primeiro rio que sai do Marajó é o Guarapé Grande, que deságua para o Sul; é de alguns dias de viagem. O segundo é o Arari, que nasce em um grande lago (DANIEL, 2004, p. 94).

A ilha, como é notável pelo trecho acima, tem um papel estratégico, pois se constitui na foz do rio Amazonas. Dentre os rios citados, está o Arari, que em um afluente seu, o rio Guapi, estavam localizadas as terras de Caetano Eleutério da Bastos. Para elas, fez o pedido de sua confirmação de sesmaria em 23 de fevereiro de 1737, tendo sido doadas pelo governador-geral

capitão-mor José da Serra, com a extensão de duas léguas de frente e duas léguas de fundo, onde pretendia criar de gado bovino. (AHU - PA, Cx. 19, D. 1820). Em 8 de julho de 1754, pediu a confirmação do aumento das ditas terras, doadas pelo governador-geral João de Abreu Castelo Branco. (AHU - PA, Cx. 37, D. 3425). Nesse pedido de aumento, é interessante sublinhar uma questão – a imprecisão dos limites. De acordo com a primeira carta dada pelo governador João da Serra, as terras de Caetano faziam “marco com as de Francisco Rodrigues Pereira”, de modo que, em tese, as terras vizinhas já tinham possuidor. Nesse sentido, as terras de Caetano ou foram expandidas para terras de outrem, ou então, de fato, a aparente ocupação das terras vizinhas não era efetiva como afirmava a lei das sesmarias, o que poderia ser razão para atribuí-las a um novo proprietário (MOTTA, 2009).

Segundo o Pe. João Daniel (2004, p. 552), Marajó era constituída de “muitas ilhas, e penínsulas, com rios que juntamente a banham, e fertilizam”, tornando-a área muito favorável para a agricultura e a pecuária, bem como o fácil acesso aos rios ajudava no escoamento do que era produzido. Nos rios Marajó e Arari, concentraram-se as primeiras doações de sesmarias, ao passo que o gado se constituiu como a principal ocupação das fazendas, de modo que, em 1756, o rebanho *vacum* alcançava quatro mil cabeças de gado (ACEVEDO MARIN, 2005). João Daniel também fez menção ao fato, ao dizer “tanto gado *vacum*, que há dono que chega a marcar por ano para cima de 20 mil cabeças de gado (...); é, pois, inumerável o gado *vacum* destas campinas, onde nem os mesmos moradores, e donos sabem quanto têm senão a vulto” (DANIEL, 2004, p. 552). Sem entrar no mérito da efetiva quantidade de cabeças de gado e se de fato a abundância era tanta ao ponto de os donos sequer terem ciência de quantas tinham, há de se destacar que Caetano recebeu uma sesmaria na primeira área de ocupação por colonos no Marajó, em segundo lugar, o uso que fez da terra segue uma lógica presente na região: a pecuária. Como vimos, o processo de doação de terras cabia, em alguns casos, ao donatário, porém, em Joanes, como esse sistema não se efetivou, as terras eram doadas diretamente pelo governador e confirmadas pela Coroa.

Continuando nosso itinerário pelos rios da Amazônia, o Pe. João Daniel, no seu *Tesouro Descoberto do Rio Amazonas*, destaca que, nesse espaço,

Todos estes quatro rios Moju, Acará, Guamá e Capim, são os mais bem povoados de todo aquele Estado, não tanto pela bondade das terras, pois em todo o Estado são as mesmas, quanto por estarem na vizinhança da cidade (...) são os mais bem povoados, e também os mais alegres, e os que provêm de víveres os mesmos moradores da cidade (DANIEL, 1976, p. 286).

Em relação ao tamanho das sesmarias concedidas no Moju e Acará – no rio Moju e seus igarapés –, terras onde as primeiras famílias colonizadoras estabeleceram-se, realizamos o levantamento para observar o padrão da extensão de terras e se tais famílias eram grandes proprietárias mediante o conjunto de terras concedidas. Para o feito, analisamos 20 volumes, com 2.158 registros, da coleção *Sesmarias do Instituto de Terras do Pará*, e sistematizamos, em uma base de dados, as sesmarias concedidas no Moju. Constatamos que, nesse espaço, foram concedidas 60 sesmarias. Na elaboração da base de dados, levamos em conta algumas variáveis, tais como: dimensão das propriedades, prévia ocupação da terra e referência a outras terras que não possuem registro de sesmaria.

Referência	Data		Sesmeiro	Cultivo	Frente	Un.	Fundo	Un.	Total	
	Sesmaria	Confirmação							Total Km <sup>2</sup>	Hectare
Nº 03, pg. 174	15/02/1723		Manoel Ferreira da Moura	Farinha, Cacau e Tabaco	1/2	léguas	-	-	-	-
Nº 06, pg. 65	08/04/1732		Sebastião Pinto de Matos	Cacau e Café	1 1/2	léguas	-	-	-	-
Nº 20, pg. 127 verso	21/07/1821		Capitão José Xer. De Azevedo		1/2	léguas	-	-	-	-
Nº 01, pg. 63	02/02/1723		Manoel da Mota de Siqueira	Rioças de Mantimento	1/4	léguas	-	-	-	-
Nº 05, pg. 159 verso	26/09/1730		Miguel da Costa do Vale	Lavouras	1/2	léguas	1/4	léguas	5,45	544,50
Nº 02, pg. 55	06/03/1725		Manoel de Oliveira Pantoja	Cacau, Aril e Lavouras	1	léguas	500	braças	7,26	726,00
Nº 09, pg. 83 verso	05/09/1738	02/05/1740	José da Veiga Tendório	Farinha e Cacau	3/4	léguas	1/4	léguas	8,17	816,75
Nº 05, pg. 18	08/03/1728		Balthazar de Almeida Barbosa	Cana	600	braças	1	léguas	8,71	871,20
Nº 08, pg. 93 verso	20/08/1738	01/03/1739	José da Costa Jordão		1/2	léguas	1/2	léguas	10,89	1.089,00
Nº 04, pg. 21	09/02/1728		Domingos Serrão de Castro		1/2	léguas	1/2	léguas	10,89	1.089,00
Nº 05, pg. 32	24/08/1728		Cláudio Antonio de Almeida	Agricultura	1/4	léguas	1	léguas	10,89	1.089,00
Nº 15, pg. 133	04/05/1769		Luiz Nunes Colares		1/4	léguas	1	léguas	10,89	1.089,00
Nº 10, pg. 158 verso	18/09/1742		Alexandre da Costa F. <sup>h</sup>	Lavouras	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 02, pg. 101 verso		03/02/1725	Dona Pontuzia Blancourt	Cacau e Lavouras	1/2	léguas	1	léguas	21,78	2.178,00
Nº 05, pg. 59	09/05/1724	14/07/1725	Domingos de Azevedo	Cultivos	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 05, pg. 22 verso		17/05/1727	Domingos Monteiro de Noronha	Engenho	1/2	léguas	1	léguas	21,78	2.178,00
Nº 06, pg. 179 verso	28/11/1730	10/02/1732	José Gonçalves	Agricultura	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 08, pg. 78	11/07/1732	07/04/1734	Joseph Ruiz	Cacau e Lavouras	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 08, pg. 158	21/10/1737	18/03/1740	Mateus Marques	Cultivos Rurais	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 08, pg. 159 verso	05/09/1738	11/05/1740	Ignácio Vas Cheves	Lavouras	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 09, pg. 43 verso	09/02/1738		Sebastião de Oliveira Pantoja	Cultivos	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 09, pg. 87	05/04/1738		Luiz de Oliveira Pantoja	Lavouras	1/2	léguas	1	léguas	21,78	2.178,00
Nº 10, pg. 104 verso	18/04/1741	10/07/1745	Antonio Gonçalves	Cacau	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 10, pg. 166	14/09/1742	23/05/1743	Veríssimo Gomes	Cana	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 05, pg. 177	08/12/1730		Manoel de Almeida de Miranda	Dona	1	léguas	1/2	léguas	21,78	2.178,00
Nº 12, pg. 110	11/05/1745		Hilário Gomes Pereira	Algodão e Outras Lavouras	1 1/2	léguas			32,67	3.267,00
Nº 05, pg. 105	10/11/1729		Antonio da Costa Botelho	Cana	1	léguas	1	léguas	43,56	4.356,00
Nº 05, pg. 110 verso	20/11/1729		Amador Loureiro da Costa	Engenho	1	léguas			43,56	4.356,00
Nº 06, pg. 118	27/02/1733		Capitão Luiz Fagundes Machado	Rioças	1	léguas	1	léguas	43,56	4.356,00
Nº 06, pg. 165	19/01/1734		Manoel Jorge	Cacau e Café	1	léguas	1	léguas	43,56	4.356,00
Nº 06, pg. 168 verso	06/02/1734		Estácio da Silva	Agricultura	1	léguas	1	léguas	43,56	4.356,00
Nº 07, pg. 54	15/11/1734	17/04/1736	Domingos Pereira	Lavouras	1/2	léguas	1/2	léguas	43,56	4.356,00
Nº 08, pg. 98 verso	08/10/1737	16/07/1738	Leandro Correa Henrique	Agricultura	1	léguas	1	léguas	43,56	4.356,00
Nº 09, pg. 152	04/09/1739	11/05/1740	João Coelho da Silva		2	léguas	1/2	léguas	43,56	4.356,00
Nº 09, pg. 18 verso	11/10/1737	27/03/1738	José Manoel	Lavouras	1	léguas			43,56	4.356,00
Nº 09, pg. 18 verso	16/10/1737		Manoel Gonçalves	Lavouras	1	léguas			43,56	4.356,00
Nº 09, pg. 82 verso	05/09/1738		Amano Pinto Vieira	Abricultura	2	léguas	1/2	léguas	43,56	4.356,00
Nº 14, pg. 07 verso	05/04/1747		Antonio dos Santos Aulá	Rioça e Cacau	1	léguas	1	léguas	43,56	4.356,00
Nº 15, pg. 133 -duplo	04/05/1769		Luiz Nunes Colares	Lavouras	1	léguas			43,56	4.356,00
Nº 18, pg. 144	01/03/1792		Pedro Antonio de Siqueira Pantoja	Agricultura	1/2	léguas	2	léguas	43,56	4.356,00
Nº 01, pg. 11 verso	21/12/1726		Casimiro Joseph de Castello	Cacau	1	léguas	1	léguas	43,56	4.356,00
Nº 05, pg. 133	30/05/1730		Manoel de Oliveira Pantoja	Lavouras	1 1/2	léguas	1	léguas	65,34	6.534,00
Nº 09, pg. 44 verso	20/02/1738		Jerônimo Luiz Freire	Agricultura	1 1/2	léguas	1	léguas	65,34	6.534,00
Nº 10, pg. 179	10/04/1743		Tereza Maria de Jesus		1 1/2	léguas	1	léguas	65,34	6.534,00
Nº 07, pg. 67	17/12/1738	25/04/1736	Francisco Xavier Lobato	Mantimentos para os Escravos	2	léguas	1	léguas	87,12	8.712,00
Nº 09, pg. 147	02/09/1739		Francisco Lopes Bastos	Engenho	2	léguas	1	léguas	87,12	8.712,00
Nº 10, pg. 176 verso	07/04/1739		Henrique Sanches de Brito	Lavouras	2	léguas	1	léguas	87,12	8.712,00
Nº 12, pg. 171 verso	27/11/1746		José Antunes Viagas	Cultivos	2	léguas	1	léguas	87,12	8.712,00
Nº 14, pg. 16 verso	27/03/1747		Manoel Borges de Goes	Agricultura	2	léguas	1	léguas	87,12	8.712,00
Nº 14, pg. 07	06/04/1747		João Fris Passos	Lavouras da Terra	2	léguas	1	léguas	87,12	8.712,00
Nº 14, pg. 162 verso	31/08/1764		Sargento Mor João Batista de Oliveira	Lavouras	2	léguas	1	léguas	87,12	8.712,00
Nº 20, pg. 124	05/07/1821		Capitão Antonio Pereira Lima	Lavouras	2	léguas	1	léguas	87,12	8.712,00
Nº 06, pg. 164 verso	20/01/1734	27/11/1737	Belchior Mendes de Moraes	Lavouras	1 1/2	léguas	1 1/2	léguas	98,01	9.801,00
Nº 14, pg. 136	16/10/1754		Capitão Antônio Gonçalves	Lavouras	2	léguas	2	léguas	174,24	17.424,00
Nº 06, pg. 173 verso	16/02/1734		Domingos Pereira Lima	Lavouras	2	léguas	2	léguas	174,24	17.424,00
Nº 06, pg. 178 verso	10/04/1734		Francisco Xavier de Moraes	Cultivos	2	léguas	2	léguas	174,24	17.424,00
Nº 07, pg. 11 verso	12/06/1734	30/09/1735	João de Freitas		2	léguas	2	léguas	174,24	17.424,00
Nº 14, pg. 156 verso	20/10/1754		João Pereira de Oliveira Barros	Agricultura	2	léguas	2	léguas	174,24	17.424,00
Nº 15, pg. 146	16/08/1762		Manoel Simoes da Costa	Agricultura	2	léguas	2	léguas	174,24	17.424,00
Nº 14, pg. 191	15/07/1764		Francisco Pedro Gir. de Oliveira	Gado	3	léguas	3	léguas	352,04	35.204,00

Quadro 1: Sesmarias concedidas no Rio Moju entre 1724 e 1821

Fonte: SANTOS (2020, p. 223)

O tamanho médio das sesmarias concedidas no Moju, entre a primeira metade do século XVIII e a primeira metade do século XIX,<sup>4</sup> cifrou-se em 6.197,90 hectares,<sup>5</sup> sendo que a mediana e

<sup>4</sup> O referido período corresponde à documentação disponível na *Coleção Sesmarias* do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

<sup>5</sup> Todas as cartas de sesmaria compulsadas na pesquisa que resultou neste artigo traziam as medidas em braças e/ou léguas. Para a conversão, adotamos o entendimento de que uma braça corresponde a 2,2 metros; uma légua de sesmaria tem 43,56 km<sup>2</sup> e 4.356 hectares. Assumimos que as denominações em quadra se referem à quadrados, ou seja, o lado especificado por ele mesmo. Dessa feita, uma légua em quadra corresponde a uma légua por uma légua, ou 4.356 hectares. Estas são as mesmas interpretações de Nelson Nozoe, ao afirmar que “uma légua corresponde a 3.000 braças e que uma braça equivalia a 2,2 m (...) um terreno com duzentas braças em quadra totalizava 40.000 braças quadradas, ou seja, 19,36 hectares. (...) os documentos pesquisados neste estudo respaldaram a aplicação de tal afirmação para léguas em quadra (...) uma légua de terras em quadra (...) na confirmação real, consta que a gleba teria uma légua de terras assim de largo como de fundo (...)”. Ver: (NOZOE, 2008).



a moda atingiram 4.356 hectares. A moda é o tamanho da concessão que mais se repete, ou seja, um padrão. Podemos, então, dizer que, no Moju, a dimensão da sesmaria mais vezes concedida foi uma légua em quadro (ou seja, uma légua por uma légua).

Referência Livro de Sesmaria	Data		Sesmeiro	Cultivo	Frente	Un.	Fundos	Un.	Total	
	Sesmaria	Confirmação							Total Km²	Hectare
Nº 19, pg. 35 verso	13/10/1781		João José Roiz		1	légua	-	-	-	-
Nº 19, pg. 39 verso	10/02/1780		Mathias Ribeiro Torres		1	légua	-	-	-	-
Nº 20, pg. 138 verso	07/08/1822		José Marçalino de Paiva	Cultivos	1	légua	-	-	-	-
Nº 20, pg. 155	31/08/1824		Bartolomeu Dias Guereiro	Lavouras	2	légua	-	-	-	-
Nº 04, pg. 05	21/03/1716		Luz Godinho de Macedo		1 1/2	légua	-	-	-	-
Nº 05, pg. 101	18/02/1729		Domingos Serião de Castro	Cana	1/4	légua	-	-	-	-
Nº 06, pg. 32 verso	11/08/1751		Manoel de Moraes Bilencourt	Engenho	1 1/2	légua	-	-	-	-
Nº 09, pg. 40	04/01/1738		José Adão	Lavouras	1/4	légua	-	-	-	-
Nº 12, pg. 124 verso	07/04/1745		Domingos Serião de Castro	Cana	-	-	-	-	-	-
Nº 15, pg. 26 verso	04/07/1707	14/11/1707	João Ferreira Ribeiro	Engenho	3	légua	-	-	-	-
Nº 16, pg. 25	14/12/1789	05/11/1791	João de Almeida	Agricultura	1	légua	-	-	-	-
Nº 19, pg. 54 verso	05/05/1778		Silvestre Antonio Antunes	Roca	1 1/2	légua	-	-	-	-
Nº 19, pg. 79 verso	10/02/1780		Mathias Ribeiro Torres		1	légua	-	-	-	-
Nº 19, pg. 84	01/07/1780		João Bernardes Chaves		-	-	-	-	-	-
Nº 19, pg. 165	13/12/1795		Miguel Antonio Domingues	Agricultura	1/4	légua	1/2	légua	5,445	544,500
Nº 14, pg. 148	03/06/1757		Rosa Sofia de Azevedo	Lavouras	1/4	légua	1/4	légua	5,445	544,500
Nº 19, pg. 172	20/03/1797		Antonio Manoel da Guerra	Cultivos	1/4	légua	1	légua	10,890	1,089,000
Nº 19, pg. 172 verso	28/05/1797		Marcelo Paulo Correa	Agricultura	1/2	légua	1/2	légua	10,890	1,089,000
Nº 20, pg. 1	24/09/1803		Antonio Jose Monteiro	Agricultura	1/2	légua	1/2	légua	10,890	1,089,000
Nº 20, pg. 159	03/12/1824		Felix Antonio Clemente Malcher	Engenho e Lavouras	1/2	légua	1/2	légua	10,890	1,089,000
Nº 06, pg. 59	04/06/1732	05/03/1738	Antonio Marques		1/2	légua	1/2	légua	10,890	1,089,000
Nº 07, pg. 146 verso	04/01/1736	08/02/1737	Manoel da Costa Tavares	Mantimentos para os Escravos	1/4	légua	1	légua	10,890	1,089,000
Nº 15, pg. 39 verso	18/03/1727	24/02/1728	João Ferreira Ribeiro		1/2	légua	1/2	légua	10,890	1,089,000
Nº 20, pg. 150 verso	24/12/1823		Domingos Antonio Gemaque de Albuquerque	Culturas Rurais	1/4	légua	1 1/2	légua	16,335	1,633,500
Nº 19, pg. 117 verso	10/01/1786		Manoel Raimundo Aiz da Cunha	Lavouras	1	légua	1/2	légua	21,780	2,178,000
Nº 19, pg. 167	22/05/1796		Antonia da Costa do Vale		1	légua	1	légua	21,780	2,178,000
Nº 20, pg. 150	06/11/1823		Valentim Antonio	Agricultura	1/2	légua	1	légua	21,780	2,178,000
Nº 07, pg. 152 verso	08/01/1736		Guilherme Brissam de Abreu	Engenho	1/2	légua	1	légua	21,780	2,178,000
Nº 07, pg. 159 verso	24/01/1736		Xavier de Souza Alayde		1 1/2	légua	1/2	légua	32,670	3,267,000
Nº 19, pg. 170	13/08/1786		Antonio Jose Lima	Lavouras	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 20, pg. 34	04/02/1806		Donizão de Faria Maciel	Lavoura	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 20, pg. 97 verso	23/10/1820		Julião Pinheiro de Lacerda	Culturas	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 20, pg. 129	26/09/1821		José Joaquim de Souza	Agricultura	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 20, pg. 137 verso	06/03/1822		Antonio Feliciano da Cunha e Oliveira	Agricultura	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 02, pg. 63 verso	06/02/1725		Miguel Angelo de Moraes	Farinha e Cacaú	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 02, pg. 97	30/10/1725		Francisco Agostinho de Miranda	Lavouras	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 04, pg. 28 verso	08/03/1728		Isidoro Pestana Travassos	Cacaú	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 05, pg. 112 verso	03/12/1729		Antonio Pinheiro Leres	Lavouras	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 06, pg. 76	07/03/1725		Manoel de Moraes Bilencourt	Cana	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 07, pg. 79	19/01/1735	20/03/1736	Jose de Souza Azevedo	Lavouras	1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 09, pg. 16	10/10/1737		Antonio Marques		1	légua	1	légua	43,560	4,356,000
Nº 02, pg. 102 verso	23/05/1724		Manoel Francisco de Miranda	Algodão e Outras Lavouras	1 1/2	légua	1	légua	65,340	6,534,000
Nº 05, pg. 108	10/11/1729		Antonio Mendes do Loureiro	Culturas	1 1/2	légua	1	légua	65,340	6,534,000
Nº 20, pg. 143	06/12/1822		Rafael Arcajo de Meireles	Agricultura	2	légua	1	légua	87,120	8,712,000
Nº 04, pg. 06	06/03/1715		Francisco de Paiva Azevedo	Lavouras da Terra	2	légua	1	légua	87,120	8,712,000
Nº 10, pg. 126	02/01/1742	19/09/1746	Vicente Xavier de Castro	Roca e Cacaú	2	légua	1	légua	87,120	8,712,000
Nº 19, pg. 57	07/01/1779		Balthazar de Souza	Lavouras	1 1/2	légua	1 1/2	légua	98,010	9,801,000
Nº 20, pg. 19 verso	18/01/1805		Balthazar Alves Pestana	Agricultura	3	légua	1	légua	130,680	13,068,000
Nº 20, pg. 136 verso	11/02/1822		Domingos José Miz	Lavouras	3	légua	1	légua	130,680	13,068,000
Nº 06, pg. 76	07/03/1725		Manoel de Moraes Bilencourt	Cana	2	légua	1 1/2	légua	130,680	13,068,000
Nº 20, pg. 116 verso	02/05/1821		Constancio Guelfi	Lavouras	2	légua	2	légua	174,240	17,424,000
Nº 20, pg. 136	06/10/1821		Dona Michaela Malcher Reigalli	Lavouras	2	légua	2	légua	174,240	17,424,000
Nº 20, pg. 152	23/04/1824		Dona Anna da Soledade e Vasconcelos	Lavouras	2	légua	2	légua	174,240	17,424,000
Nº 20, pg. 154 verso	26/05/1824		Padre Amador Roiz de Andrade	Agricultura	2	légua	2	légua	174,240	17,424,000
Nº 20, pg. 158	16/10/1824		Angelo Gemaque de Albuquerque	Agricultura	2	légua	2	légua	174,240	17,424,000
Nº 05, pg. 109	13/10/1728		Victoria da Silva	Lavouras	2	légua	2	légua	174,240	17,424,000
Nº 19, pg. 145 verso	11/04/1782		Antonio José Malcher		3	légua	1 1/2	légua	196,020	19,602,000

Quadro 2: Sesmarias concedidas no Rio Acará entre 1707 e 1824  
 Fonte: SANTOS (2020, p. 225)

O tamanho médio das sesmarias concedidas no Acará, entre a primeira metade do século XVIII e a primeira metade do século XIX, atingiu 5.034,24 hectares. Portanto, as concessões no Acará eram ligeiramente menores que as do Moju, porém, importa ressaltar que tanto Moju quanto Acará faziam parte da mesma região e do foco da primeira leva de colonização do Grão-Pará. Em ambos os rios, as sesmarias destinavam-se à produção de cana, com engenhos, lavouras de mantimentos, algodão e cacaú.

O Acará foi um dos centros da produção canavieira do Pará desde que se iniciou a concessão de sesmarias até fins do século XIX. Nas listas de sesmarias, concedidas no Acará, observou-se que a cana-de-açúcar fora o produto por excelência da economia da região, sendo que, entre 1707 e 1824, 71% das terras concedidas eram destinadas para essa produção. De acordo com Acevedo Marin (2000, p. 4), entre os anos de 1707 e 1754, 68% das sesmarias concedidas no Maranhão e Grão Pará situavam-se na região do Acará.



De acordo com Rafael Chamboleyron (2010, p. 121-122), ao longo dos séculos XVII e XVIII, para o pensamento metropolitano, a agricultura constituiu-se como a forma ideal de desenvolvimento econômico das conquistas. Segundo alguns autores, para além do aspecto econômico, o açúcar teve um papel colonizador porque contribuiu para a sustentação do Estado, fazendo parte da dinâmica colonial tanto como moeda quanto como tributo (CUNHA, 2009, p. 12). Havia um *status* em ser senhor de engenho para além do aspecto simbólico, havendo, obviamente, também a questão econômica (SANTOS, 2015, p. 150).

Foram concedidos diversos privilégios aos plantadores. Além dos mencionados, havia o de não servir em câmara contra a sua vontade, bem como “o de não serem executados por seis anos em suas fábricas e escravos” (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 127). O próprio tamanho das sesmarias era maior para quem alegasse a construção de engenhos e plantação de cana, como demonstrou o pedido de sesmaria feito por Raimundo de Alfoya, em 11 de agosto de 1731, no qual ele alega que o rei facultava aos engenhos até o número de três léguas “e as vargens das terras sem limitação” (ITERPA, Coleção Sesmarias, liv. 14, f. 102). Para os colonos: mais terras, incentivos da Coroa, possibilidade de conseguir mais “servos” para a lida no engenho, *status* de “senhor de engenho”. Para a Coroa, um modelo de exploração que incentivaria outras formas de agricultura (CUNHA, 2009, p. 96).

Em contrapartida, é importante lembrar que, mesmo com todos esses incentivos dados pela Coroa, o Maranhão e Grão-Pará nunca foram transformados em produtores de açúcar no nível de outras capitanias. A experiência colonial no Estado do Brasil informou, em grande medida, os rumos do Grão-Pará e Maranhão. No entanto, como afirma Chamboleyron (2010, p. 126), ao contrário do que pensou a historiografia<sup>6</sup>, a experiência brasileira serviu de horizonte, jamais de modelo.

Outra produção importante para a região foi o cacau. Se o açúcar, o café, o tabaco e outros gêneros foram incentivados pelas isenções de impostos, concessão de direitos, privilégios judiciais, administração particular dos indígenas, diminuição de taxas alfandegárias, entre outros; aos moradores, a cultura do cacau foi incentivada por meio de uma forma bem apropriada a uma sociedade de Antigo Regime: distribuição de mercês.

<sup>6</sup> Sobre a historiografia que entende a Amazônia como região periférica ver: (SIMONSEN, 1978); (PRADO JUNIOR, 1987); (FURTADO 1987); (SODRÉ, 1964); (SCHWARTZ 1998); (ALENCASTRO, 2000).

Em requerimento, datado de 1726,<sup>7</sup> Luíz Esteves, lavrador de cacau da cidade de Belém, solicitou mercê ao rei por se ter dedicado ao plantio do produto. O lavrador acionou uma Ordem Real para pleitear seus intentos. Luiz Esteves alegou que, por ordens de 8 de dezembro de 1677 e 24 de novembro de 1686, “os moradores que se empregassem na cultura dos ditos frutos haviam de ser premiados com prêmios condignos as qualidades das suas pessoas” (AHU - PA, Cx. 17, D. 1610).

O lavrador assegurara que tinha para mais de 19 mil pés de cacau, além de outros frutos que “cultivava em abundância em grande utilidade para os dízimos reais”. (AHU - PA, Cx. 17, D. 1610). Podemos observar a importância que a Coroa dava à agricultura na região. Luiz Esteves justificou o seu pedido de mercê dizendo que, se o recebesse, estimularia “os ânimos daqueles a tomarem o exemplo do suplicante aplicando-se a cultura não só das plantas do cacau, mas dos mais frutos que podem ser úteis a Real Fazenda e a República”. (AHU - PA, Cx. 17, D. 1610).

Plantar cacau, conforme a vontade real, era um serviço que, dentro da lógica de uma sociedade de Antigo Regime, deveria ser recompensado. Nessas sociedades, havia uma estreita relação entre governo, dádiva e graça. A própria noção de dádiva é composta por três momentos fulcrais: dar – receber – retribuir. Eram os atos de “Graça Real” que aproximavam súditos e soberanos, criando complexas relações de reciprocidade,<sup>8</sup> em que a sociedade, ou, pelo menos, parte dela, estaria cada vez mais dependente de favores régios, inseridos em uma espiral de prestação de serviços que gerava o recebimento de mercês reais, acarretando novas obrigações de prestar serviços (MONTEIRO, 1998). É o que Antonio Manuel Hespanha (1993) chamou de *L'économie de la grâce* e Fernanda Olival (2001) de “economia da mercê”.

Para Junia Furtado (1999), a “economia do dom” estabelecia intrincadas redes de relações políticas e econômicas, baseada no estabelecimento de redes clientelares estruturadas na concessão de benefícios. Os poderosos (que poderia ser o rei, o governador, um capitão, um senhor proprietário) distribuíam concessões ou favores a seus apadrinhados, aliados, apaniguados, parentes e amigos, os quais, por sua vez, ao recebê-los deviam retribuir. Essa

<sup>7</sup> O documento começou em 1726 e estendeu-se até o ano de 1735.

<sup>8</sup> Antonio Manuel Hespanha (1994), questiona uma série de ideias consolidadas acerca da constituição de Portugal moderno. Em grande medida, desvela o peso de múltiplos poderes, principalmente, das câmaras, de instituições eclesásticas e senhoriais. Esses poderes valiam-se das brechas do poder institucional-monárquico para ganhar espaços de autonomia. A partir desse estudo, foram lançados outros olhares sobre a monarquia portuguesa, gerando conceitos como o de monarquia corporativa, pelo qual o poder real dividia espaço com poderes locais e/ou intermediários, de maior ou menor hierarquia. Uma das características dessa monarquia era a prerrogativa que as obrigações políticas cediam diante dos deveres morais (graça, misericórdia, gratidão e fidelidade). Outra questão fulcral é que, nesse tipo de monarquia, a corporativa, deveres políticos jamais se sobrepunham aos deveres afetivos baseados em laços de amizade/solidariedade/reciprocidade, institucionalizados em redes de clientes e amigos. Ver: (HESPANHA, 1994).

“economia do favor” relacionava polos desiguais, hierarquizando indivíduos e, nessa hierarquia, confinando-os.

Voltando ao requerimento de Luiz Esteves, é visível como ele esperava ser recompensado “com prêmios condignos” à sua pessoa. Na lógica da economia moral do dom, ou da mercê, o desempenho de serviços era acompanhado da expectativa de prêmios que deveriam ser atribuídos de maneira justa. A liberalidade – o gesto de dar – era considerado, na cultura política do Antigo Regime, como virtude própria dos reis tanto em Portugal como em toda a Europa Ocidental (OLIVAL, 2001, p. 15-38). Apenso ao requerimento de Luiz Esteves seguiu um parecer do governador do Estado do Pará, José da Serra, corroborando com as vantagens que se teriam ao recompensar a cultura dos frutos da terra:

(...) se V. Mag<sup>de</sup>. fortificar agora a tal graça com a promessa do habito de Christo a quem na frota do anno de mil setecentos e trinta e seis / metade do prazo dos doze anos/ remeter da sua lavra mayor parte de café, era sem duvida que o próximo do termo animará muito aos plantadores e viriao os vassallos de V. Mag<sup>de</sup>. não só a igualar mas talvez a exceder aos moradores de Cayena assim como estes darão agora princípio com as plantações de cacao para igualar aquellez. (AHU - PA, Cx. 17, D. 1610).

O governador afirmava que o rei deveria passar mercê a Luiz Esteves e concluiu alegando que isso estimularia os outros lavradores. Citou, como exemplo, o estímulo à produção de café, que ocorreu no ano de 1731, quando a Coroa dispensou os direitos sobre o produto pelo prazo de 12 anos. Conforme José da Serra, se o rei concedesse o Hábito de Cristo aos lavradores que, na metade do prazo dos 12 anos, remetessem ao Reino uma grande quantidade de café, a sua produção dispararia a ponto de passar à produção de Caiena.

Luiz Esteves não conseguiu o Hábito de Cristo, mas recebeu o Foro de Cavaleiro Fidalgo, o que o nobilitava e reconhecia a sua importância para o “aumento” dessa capitania do Pará. (AHU - PA, Cx. 17, D. 1610). O Foro de Cavaleiro Fidalgo tratava-se de uma mercê de foro, ou seja, uma declaração expressa de nobreza por parte do rei. Os foros conferiam diferentes graus de nobreza (ou nobilitação). A cada foro corresponderia o direito ao recebimento de uma tença ou moradia paga de acordo com a referida hierarquia (LOUREIRO, 2015, p. 106-107).

O cacau tinha mercado garantido nos finos cafés da Europa. Da semente do cacau era feito o chocolate que, durante os séculos XVII e XVIII, passou a competir com o café e o chá nos mercados de luxo europeus (ALDEN, 1974). Quando observamos a correspondência trocada entre moradores do Grão-Pará, autoridades locais e Conselho Ultramarino, percebemos a recorrência

do assunto cacau, tanto o chamado cacau bravo, que era colhido nos sertões locais, como o cacau manso, plantado pelos moradores.

Rafael Chamboleyron (2010, p. 155-156) afirma que, entre 1690 e meados de 1720, ou seja, antes do chamado “incremento da economia cacauera na Amazônia”, há referência a 65 sesmarias dedicadas ao cultivo de cacau, o que significa que importa não sobrevalorizar a relevância do cacau bravo. Os estudos mais recentes demonstram a distribuição de terras para o cultivo de cacau antes do incremento de 1730, revelando a importância do cacau manso/cultivado para a capitania do Pará.

Quando pensamos em ocupação/exploração da Amazônia colonial, a historiografia tradicional aponta para a preponderância do extrativismo (quicá ciclo) das drogas do sertão na existência de áreas dinâmicas e a Amazônia como periférica.<sup>9</sup> Recentemente, diversos autores questionaram aquela explicação que se baseava nas máximas do “exclusivo metropolitano”, “ciclo das drogas”, e do “centro versus periferia”. Tais autores têm apontado o papel das dinâmicas internas, da especificidade da Amazônia, das negociações com o poder central, dos múltiplos poderes “local e central”, da importância da agricultura para a colonização do vale Amazônico, não em uma dinâmica exclusivamente geradora de produção, mas com múltiplos objetivos, entre os quais, assentar os colonos e ocupar para defender o território.<sup>10</sup>

### A família Oliveira Pantoja: sesmaria e inserção social

A primeira geração da família Oliveira Pantoja, na capitania do Pará, corresponde aos dois irmãos que aportaram em Belém em finais do século XVII. Manoel de Oliveira Pantoja e José de Oliveira Pantoja saíram da freguesia de Nossa Senhora de Loures em Lisboa. Filhos de Jerónimo de Oliveira Pantoja e sua mulher D. Clara da Silva, bisnetos de um físico-mor de D. João III. (ANTT, Feitos Findos, Maço. 1, n. 23).

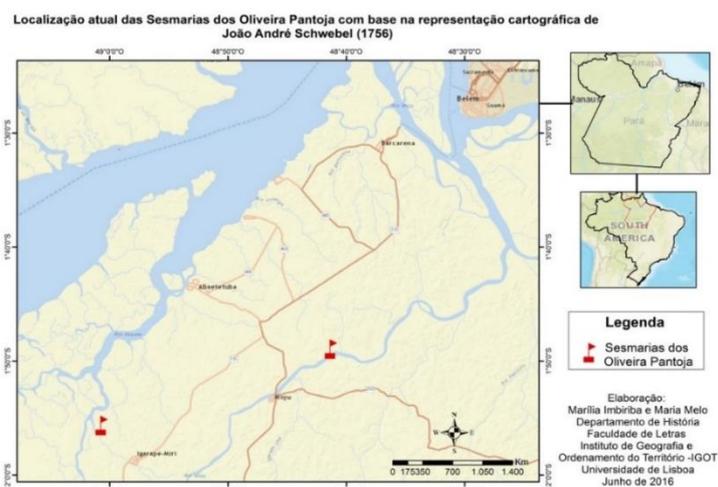
Os Oliveira Pantoja atravessaram o oceano e ancoraram no mundo da exploração das “drogas do sertão”, do cultivo dos gêneros da terra, da disputa entre colonos e padres pela mão de obra indígena. A primeira geração dos Pantoja, daqueles que migraram para o Pará, apropriaram-se de terras e nelas instalaram suas lavouras de cacau, de cana, de outras culturas

<sup>9</sup> Como partícipes dessa historiografia tradicional brasileira, temos: (PRADO JUNIOR, 1987); (FURTADO, 1987); (SODRÉ, 1964); (SCHWARTZ, 1998).

<sup>10</sup> Sobre o papel das capitanias, sesmarias e vilas no domínio da Amazônia ao longo do século XVII e a importância da agricultura, ver: (CHAMBOULEYON, 2010). Sobre os poderes locais e central, ver: (DIAS, 2008). Sobre as autoridades negociadas diante da elaboração da legislação indígena do Diretório, ver: (COELHO, 2005).

além de engenhos. E, igualmente, logo contraíram casamento com moças de famílias que, há muito, estavam estabelecidas na região. Para obter terras, eles utilizaram-se dos pedidos de sesmarias. Uma das estratégias dos Pantoja foi terem se valido do cultivo de produtos da terra para a aquisição de mercês.

Os Oliveira Pantoja inseriram-se em redes de relações políticas, cujo auge aconteceu no governo de Bernardo Pereira de Berredo (1718-1722), governo este que os beneficiara, propiciando àquela família obter dois dos bens mais preciosos na capitania do Pará no século XVIII: terras e escravos. Foi participando dessa rede que os membros receberam benesses e, em troca, apoiaram o governador em seu governo. Além disso, a rede que a família Oliveira Pantoja estava interligada a conectava às várias instâncias de poder, que ia dos potentados locais, passando pelos agentes metropolitanos, como o governador Berredo e o procurador das câmaras, desembocando na Corte de Lisboa, onde, depois que foi embora do Pará, o ex-governador Bernardo Pereira de Berredo tornou-se o elo que vinculava o interesse daquela família às instâncias superiores nas quais deliberavam os ministros do rei.



Mapa 1: Localização georreferenciada das sesmarias dos Oliveira Pantoja  
Fonte: SANTOS (2020, p. 273)

Se por um lado, a estratégia de um dos irmãos, Manoel de Oliveira Pantoja, foi pedir terras em sesmaria, fazer plantação de cacau e granjear amizade, fazendo alianças políticas com gente influente, por outro, a estratégia de José de Oliveira Pantoja foi matrimonial, aliando-se a duas famílias importantes na capitania do Pará, os Bittencourt e os Ferreira Ribeiro. José casou-se com dona Luísa de Bittencourt em 9 de julho de 1703 na igreja paroquial de Nossa Senhora de Belém. Seu irmão, Manoel de Oliveira Pantoja, fora testemunha desse acontecimento. Com o casamento,

José de Oliveira Pantoja inseriu-se em uma parentela influente no Grão-Pará, uma das principais famílias locais. (ANTT, Habilitações do Santo Ofício, Maço 1, D. 10).

É em uma documentação inquisitorial que conhecemos Amândio José de Oliveira Pantoja, membro da terceira geração, em terras paraenses, da família. A geração de Amândio tornou-se aquela que buscou signos mais altos de distinção: hábitos de ordens militares, familiatura do Santo Ofício, justificações de nobreza e confirmação do direito de usar Brasão d'Armas. Amândio casou-se com sua prima, Francisca Xavier de Sequeira e Queirós, a qual pertencia a uma parte da família que, desde o início, concentrou investimentos em terras e escravos.

A família de Francisca Xavier de Sequeira e Queirós chegou ao Grão-Pará no momento inicial da conquista, em 1616. A primeira estratégia acionada foi empreender a defesa e o “desbravamento” do território e, concomitantemente, formar um patrimônio fundiário que não passava pela compra, sendo a sesmaria o ponto fulcral para essa formação patrimonial. Por terem sido da primeira leva de colonização, estabeleceram-se nas zonas dos rios próximas à Belém, principalmente, nos rios Moju e Acará, tendo como produção, em suas terras, o engenho de açúcar, acompanhado de lavouras de cacau, café, mandioca e outros gêneros de subsistência. Também empreenderam expedições nos sertões para a colheita das “drogas”.

A mão de obra que construiu esse vasto patrimônio fora a indígena, em um primeiro momento, com apresamentos ilegais nos sertões distantes e cada vez mais longínquos com o avançar da ocupação. Em um segundo momento, sobretudo, com o advento da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, fora a mão de obra africana. Através das redes de relações e alianças com os poderes intermediários, conseguiram mais terras em sesmaria e mais indígenas legalizados. Com os serviços prestados à Coroa, receberam honrarias, hábitos de Ordens Militares, patentes nas milícias, estatuto de cidadãos. Em casamentos endogâmicos, fortaleceram a parentela e tornaram-se o que se denominava “elite colonial”, “potentados locais” ou nobreza da terra, ocupando cargos na câmara e governanças, entrando para irmandades como a Santa Casa de Misericórdia, aumentando suas qualidades e estabelecendo-se entre as famílias principais por viver à lei da nobreza.

Francisca Xavier de Sequeira e Queirós nasceu no engenho de Nossa Senhora do Rosário, no Acará, onde foi batizada, viveu e faleceu. Contraiu as primeiras núpcias com Gonçalo Pereira Viana, reinol e administrador da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Ficou viúva com poucos anos de casada. Gonçalo Pereira Viana, primeiro marido de Francisca, nunca havia antes lidado com a terra, nem seus pais, tampouco seus avós. Ele era um negociante, um

administrador de uma companhia de comércio, um burocrata, um homem da cidade e das rotas transatlânticas. Definitivamente, na união entre Gonçalo e Francisca, o grande “senhor de engenho” foi Francisca, que levou para aquele casamento um complexo açucareiro que moeu cana, pela primeira vez, em agosto de 1673. A família de Francisca, os Sequeira e Queirós, fazia açúcar desde tempos imemoriais.

No ano de 1778, Francisca Xavier de Sequeira e Queirós tornou-se viúva. Ela fora recenseada no mapa de famílias daquele ano na capitania do Pará. Este mapa fornece-nos muitas informações que nos ajudam a compor o domicílio e a situação econômica dos habitantes do Pará. Existia, em toda a capitania, 478 domicílios chefiados por mulheres viúvas. Francisca era uma das 478 viúvas, cabeça de família que possuía dois domicílios: um na freguesia da Sé e outro na freguesia do Rio Acará. Era detentora de 93 escravos que trabalhavam, basicamente, no seu engenho de açúcar Nossa Senhora de Rosário (SANTOS, 2020).

Esse engenho acompanhou toda a vida de Francisca Xavier de Sequeira e Queirós. Como vimos, nele seria batizada, viveria depois de casada e quando enviuvou, sendo recenseada em 1778. Nessa propriedade, ela faleceu ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 1832, viúva por duas vezes, mãe de seis filhos, senhora deste que foi um dos mais importantes engenhos de açúcar do Rio Acará, erigido por seu 3º avô, Manuel de Moraes.

A propriedade possuía 4 léguas, de acordo com o pedido da confirmação desta sesmaria feito por Manoel de Moraes em 1675. Não podemos verificar com precisão a área da propriedade, visto que não consta a medida dos fundos da terra. No entanto, apenas pelo fato de ter 4 léguas de frente, fugia do padrão das sesmarias concedidas no período, o que significa que podemos classificar esse engenho como uma grande propriedade.

João Ferreira Ribeiro, bisavô de Francisca, teve duas sesmarias concedidas: uma com 3 léguas, para erigir um engenho, e outra com ½ légua por ½ légua para cultivar os mantimentos dos escravos do engenho. Manoel de Moraes Bittencourt possuiu três terras concedidas: uma sesmaria para erigir um engenho de 1 ½ léguas de frente, outra para cultivar cana-de-açúcar com 1 légua por 1 légua, mais outra sesmaria para cultivar cana com 2 léguas por 2 léguas, corroborando com o que vimos no geral para a região, em que as sesmarias para engenho de açúcar eram ligeiramente maiores.

Portanto, a família de Francisca Xavier assentou a sua base territorial no Acará, vinculou-se à produção açucareira e deteve propriedades que podem ser consideradas de média / grande dimensão para os padrões das outras doadas na mesma localidade Moju-Acará. As sesmarias eram

concedidas levando-se em consideração dois princípios fundamentais: o aproveitamento da terra e a ocupação do território.

Em conformidade com os cânones fisiocratas,<sup>11</sup> nos séculos XVII e XVIII, os monarcas deveriam defender a agricultura como instrumento ideal de desenvolvimento econômico não apenas das conquistas, mas de todo o espaço nacional. O açúcar adquiriu uma dimensão colonizadora não somente porque contribuiu para a manutenção do Estado, mas também porque fez parte da dinâmica colonial, tanto como moeda quanto como tributo. Ser “senhor de engenho” qualificava o indivíduo naquela sociedade entre os seus melhores.

Por ter erigido um engenho no Rio Acará, Manoel de Moraes, 3º avô de Francisca, solicitara isenção de impostos por um período de 10 anos, requerimento este deferido pelo rei. Mais tarde, em 24 de outubro de 1747, os senhores de engenho do Pará escreveram carta ao rei D. João V solicitando o não pagamento dos direitos relativos aos alambiques dos engenhos por ser “penoso o tributo anual de seis mil reis” e por ser útil à Coroa que eles lavrassem açúcar naquelas longínquas terras. Por isso, deveriam ser recompensados em virtude de serem leais vassalos.

Perante o indeferimento do pedido, solicitaram que o tributo fosse recebido pelo procurador da câmara nas suas propriedades, como sempre fora realizado, escusando-os de ir à cidade para efetuar o pagamento do imposto. Essa é outra característica dos senhores de engenho e fazendas da capitania do Pará: eles viviam ao mesmo tempo o mundo rural e o mundo da cidade.

Ter propriedades rurais não impedia os moradores da capitania do Pará de possuírem casas na cidade e serem cidadãos aptos a eleger e a serem eleitos nos cargos da República. Participar da vida política, escoar sua produção, manter contato com os outros moradores, acertar casamentos, enfim, os moradores da capitania do Pará, que possuíam as suas lavouras nos rios que circundavam Belém, viviam entre dois “mundos” nos quais um não excluía, necessariamente, o outro, ao contrário, conectava-se.

Das 117 sesmarias que analisamos nos rios Moju e Acará, 38 sesmeiros declararam morar em Belém, e 11 deles eram cidadãos da cidade. Isso significa dizer que, por serem cidadãos, participavam da vida política da cidade de Belém, podendo eleger e serem eleitos aos cargos da governança local.

---

<sup>11</sup> A fisiocracia foi uma corrente de ideias que se desenvolveu em um ambiente crítico à política mercantilista. Seu significado etimológico é “governo da natureza” e, segundo Adam Smith, os fisiocratas apresentavam a agricultura como a única fonte de crédito e os produtos da terra a maior riqueza de um país. Ver: (SMITH, 1983).

Descrição	Moju		Acará		Totais	
	QTD	%	QTD	%	QTD	%
Total de propriedades	60		57		117	
Residia na cidade	41	68	28	49	69	59
Cidadão	6	10	5	9	11	9

Quadro 3: Absenteísmo<sup>12</sup> dos Sesmeiros do Moju e Acará  
Fonte: SANTOS (2020, p. 229)

Como se vê no Quadro 3, dos 60 sesmeiros do Moju, 41 declararam, no pedido de sesmaria, que moravam na cidade de Belém, e destes, 6 declararam-se cidadãos. Portanto, 68% dos sesmeiros no Moju tinham casa de morada em Belém. A mesma situação ocorreu com os sesmeiros do Acará, onde dos 57 sesmeiros, 28 declararam morar em Belém, dos quais, 5 declararam-se cidadãos. No Acará, 49% dos sesmeiros possuíam casa de morada em Belém. Se juntarmos os sesmeiros das duas localidades, mais da metade, 59% deles detinham casas de morada em Belém.

Visto que a base territorial da parentela de nossa personagem foi a região dos rios Moju-Acará, podemos observar, também, que a atividade econômica ligada a essa família fora a produção de açúcar. Além disso, se o açúcar foi o esteio da produção dessa família, outros gêneros eram lavrados em suas fazendas e mandados buscar aos sertões. Em 1756, João Ferreira Ribeiro,<sup>13</sup> Francisco de Sequeira e Queirós<sup>14</sup> e Pedro de Sequeira e Queirós,<sup>15</sup> solicitaram perdão régio do degredo para o Maranhão a que foram condenados. Nesse documento, os três fornecem uma pista da produção de suas terras quando afirmam

(...) que os suplicantes além de serem pessoas distintas, e estarem servindo aos postos que ocupam com boa satisfação e zelo do Real serviço, tem grandes despesas, hao só com o gasto de suas pessoas, molheres e filhos, mas também com uma numerosa escravatura no lavor do assucar e cultura de rossas e montados que possuem pelo que se achao atrasados em cabedais a vista do pouco lucro que tirao das ditas fazendas; dignos por isso da Real Atenção de Vossa Magestade para lhes perdoar o referido degredo e despesas de justiça e com mayor razão agora que os suplicantes tinham nas Alfandegas desta Corte para cima de nove ou dez mil cruzados em assucar, cacau, cravo e café o que consta dos conhecimentos de junctos e de outros que nesta lamentável ocasião do terramoto se queimaram com os ditos efeitos (...). (AHU – PA, Cx. 40, D. 3735).

<sup>12</sup> Absenteísmo trata-se de uma palavra de origem no latim: *absens* significa “estar fora, afastado ou ausente”.

<sup>13</sup> Tio-avô de Francisca Xavier.

<sup>14</sup> Pai de Francisca Xavier de Sequeira e Queirós.

<sup>15</sup> Irmão de Francisco de Sequeira e Queirós, portanto, tio de Francisca Xavier.

Portanto, para além do açúcar, o pai e os tios de Francisca Xavier de Sequeira e Queirós exportavam cacau, cravo e café, produtos extraídos das florestas nas expedições aos sertões, coadunando com o que encontramos, no geral, para as sesmarias da região. Agricultura e extrativismo, como já vimos, são indissociáveis na Amazônia colonial. Para ir aos sertões, era preciso abastecer as canoas com indígenas remeiros. Os indígenas recebiam farinha e aguardente como ração para a empreitada sertaneja. Os colonos, ao mesmo tempo, detinham terras destinadas à plantação de cana-de-açúcar, ereção de molinetes, plantação de mandioca e casa de farinha. Mandavam canoas aos sertões para recolher as drogas da floresta: cacau, cravo, baunilha, salsaparrilha, entre outras. Mas, outro ponto fundamental da ida aos sertões era o apresamento de indígenas. Todos esses fatores são imprescindíveis para compreendermos o modo pelo qual a família de nossa personagem amalha bens, patrimônio, prestígio, *status* e qualidade.

### Clérigos sesmeiros: imprecisão dos limites e contendas

Em tese, o pleiteante, ao justificar seu pedido, deveria definir qual terra queria, prevendo de que maneira faria para beneficiá-la para, depois desse processo, receber a carta de sesmaria, o que do ponto de vista legal legitimaria sua posse. Contudo, na prática, em muitos casos, o beneficiamento prévio acabava sendo um fator preponderante para o deferimento dos pedidos. Assim o era, pois a demora na recepção das confirmações e o fato de as terras estarem “ociosas” justificavam ter se cumprido um dos fatores essenciais para a concessão, isto é, o beneficiamento das terras (MOTTA, 2009).

É interessante notar que muitos dos ocupantes não se preocupavam em solicitar a confirmação das terras, fazendo-o anos após a sua ocupação, como fora o caso do Pe. Custódio Alvarez Roxo, que afirmou cultivar às margens do Rio Curaci-Mirim há pelo menos 25 anos. Conforme podemos ver na carta de doação:

Alexandre de Souza Freire do Conselho de Sua majestade, governador, capitão geral do estado do Maranhão enviou a dizer por súplica do Pe. Custodio Alvares Roxo, cidadão e morador na cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, que ele suplicante fabricado seu sitio pelo rio Curaci-mirim no qual tem suas lavours de cacau e mantimentos e nele há vinte cinco anos, e porque (...) se acha sem legitima impetra o suplicante digne conceder em nome de sua majestade, duas legoas de comprido junto do rio acima e duas de largo na forma da ordem de vossa (...) contendo as razões que alegava cimo também ao que (...) o provisor da fazenda real o cultivar suas terras naquele estado. E houve por bem conceder ao suplicante em nome de sua majestade as ditas duas léguas de terras de comprido e duas de largo naquele que pede com mais confrontações nesta declarados e condições. (ANTT, Registro Geral de Mercês, liv. 24, f. 151).

Nesse sentido, observamos que Custódio não viu necessidade de “confirmar” a posse das ditas terras, beneficiando-as há muito tempo, demonstrando que a ocupação efetiva prescindia, na prática, da confirmação da posse. Segundo Márcia Maria Menendes Motta (2009), muitos dos sesmeiros validavam apenas suas terras em razão da necessidade de transmissão de patrimônio. Muitos dos pedidos, ao menos dos que levantamos, não receberam a devida confirmação por parte da Coroa. Da carta acima, há mais um aspecto a ser ressaltado. Nota-se que Custódio Alvares Roxo definiu-se como morador de Belém, sendo um eclesiástico de muita projeção no âmbito do bispado do Pará, visto que era membro da cúria e do cabido diocesano. Em sua habilitação para Comissário do Santo Ofício (ANTT, TSO, CG, HSO, mc. 07, doc. 111), há referência de possuir um engenho de açúcar e “três currais de gado *vacum* na Ilha Grande de Joanes, povoadas de inumeráveis cabeças”. Essa citação genérica na habilitação é mais bem evidenciada pelas informações que levantamos acima, dando lugar mais preciso às ditas terras. Outras testemunhas deram conta que Custódio possuía “umas casas” nas proximidades da Sé do Pará, “com uma grande copa de prata”, revelando, portanto, que ser sacerdote não excluía a faceta de proprietário de terras, não sendo mundos distantes, mas que se cruzavam. Nesse sentido, podemos dizer que esses “centros das capitânicas”, no caso aqui, Belém do Pará, foram alargados rios adentro, uma vez que há um Custódio que precisava ter casa junto à Sé para poder cumprir suas funções eclesiásticas, como também há um Custódio proprietário de terras. O engenho citado na habilitação está destacado na imagem que se segue, o autor apenas o cita como “sítio de Pe. Vigário Geral”, que a essa altura era Custódio Alvarez Roxo.

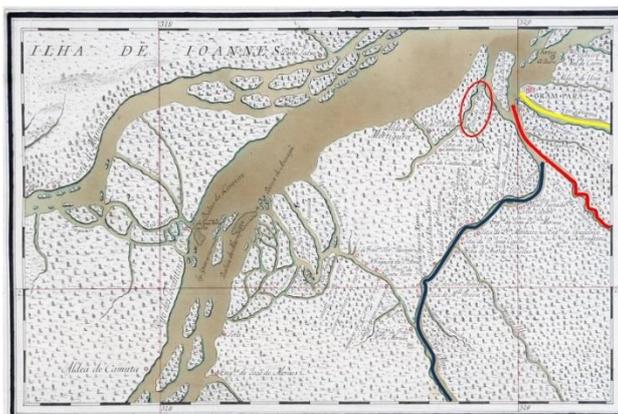


Figura 1: Rios com maior número de sesmarias – Pará  
Fonte: Mapa de autoria de João André Schwebel (1756).  
Adaptação (autores): rio Moju (azul); rio Acará (vermelho); rio Guamá (amarelo); localização do engenho de Custódio Alvarez Roxo (área circundada em vermelho)

Até aqui, como demonstrado, as sesmarias dadas aos indivíduos que pesquisamos localizavam-se nas áreas com maior incidência de distribuição de terras, a citar: ilha de Joanes; rio Guamá; rio Capim; rio Moju; e rio Acará. Conforme nos é possível observar pela Figura 1, os rios citados, na maioria, fazem parte do mesmo sistema hidrográfico e são como que a “estrada” por onde a cidade de Belém se alarga para os “sertões”, o primeiro desses, decerto, é o rio Guamá, que banha a frente da referida cidade:

É célebre este Guamá por ser estrada geral dos que vão e vêm do Maranhão para o Pará, e desta cidade para aquele Estado pelo caminho de terra; junto a sua cachoeira pouco mais de quatro dias tem uma casa forte com presidio de soldados. Deságua no rio Guamá o rio Capim, caudaloso com 20 dias de navegação, com curso de sul a norte. (DANIEL, 2004, p. 67).

O trecho acima revela que o rio Guamá unia não apenas Belém aos “sertões”, mas também as duas capitanias – Pará e Maranhão. Foi, nessas margens que, em 4 de fevereiro de 1735, o Pe. Caetano Eleutério de Bastos solicitou confirmação de sesmaria relativa a um terreno que possuía extensão de um quarto de légua de comprimento e uma légua de fundo, concedido pelo governador-geral e capitão-mor, José da Serra. No requerimento, Caetano justificou:

(...) que ele não tinha terras suficientes para cultivar suas lavouras, plantar cacau e café, no Rio Guamá indo, pegando do marco do sítio das pedras de Agostinho Domingues, entre marcos de Manoel Barbosa Muniz, que será hum quarto de légoa pouco mais ou menos, com uma légoa de centro com todas as pratas obras, pedindo lhe fizesse mercê em nome de sua majestade conceder as ditas terras mencionadas. E ser em vitalidade daquela fazenda, cultivar em suas terras naquele estado. Houve por bem conceder em nome de sua majestade ao suplicante as sobras de terras na forma. E possua como coisa sua própria este, e todos os seus ascendentes e descendentes, sem pensão nem tributo algum, mais que o dizimo de “nossos” frutos nela tiver, a qual concessão lhe faz não prejudicando a terça reservando as partes reais, nelas houver embarcações, mandará confirmar esta carta dentro de três anos. (ANTT, Registro Geral de Mercês, liv. 28, f. 360).

Segundo o pedido, Caetano solicitou mais terras em virtude de o terreno que possuía, ser insuficiente para suas lavouras onde plantava cacau e café (AHU - PA, Cx. 17, D. 1606), recebendo confirmação em 2 de maio de 1735. As referidas “sobras” demonstram a imprecisão nos limites das ditas terras e, com limites tão imprecisos, não é de se estranhar que, em algum momento, conflitos pela posse acabassem por acontecer. Esse engenho às margens do rio Guamá prosperara de tal modo que, em 13 de fevereiro de 1755, foi citado em requerimento que nele possuía lavouras de cacau, cana e café, de onde Caetano Eleutério tirava seu sustento (AHU - PA,

Cx. 37, D. 3485). Pouco mais de quatro anos após, em 10 de agosto de 1759, Caetano se envolveu em um conflito com o sargento-mor Antonio Rodrigues Martins, possuidor de terras vizinhas as do padre. Pelas “sete para oito horas da noite”, no engenho pertencente ao padre Caetano, adentrou o “preto Antonio, escravo do sargento-mor Antonio Rodrigues Martins, e mais oito pessoas armadas com armas de fogo”, que queimaram a casa de fornos e as lavouras, roubando ainda seus servos. Tal situação revela que, na “cura das terras”, esses homens, mesmo que eclesiásticos, não deixavam de se imiscuir nos conflitos advindos dessa posse. Caetano não era um clérigo de grande projeção no bispado, exercendo funções intermediárias como a de cura da Sé, por outro lado, teve uma intensa atividade como proprietário de terras. Mais que um padre de “cura das almas”, Caetano era, decerto, um “cura de terras” (LIMA, 2020).

E, por sinal, muito bom na “cura de terras”, dado que, por ocasião de sua morte, o montante de que dispunha foi razão de briga em variadas esferas da capitania. Em 18 de junho de 1764, o juiz de fora e provedor da Fazenda Real, José Feijó de Melo e Albuquerque, escreveu um ofício para o secretário da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, reclamando dos procedimentos do vigário capitular, Giraldo José de Abranches, quando do sequestro de bens do padre falecido, pois, segundo José Feijó, o vigário capitular queria tirar logo a parte que cabia ao bispado e conduzir o testamento (AHU - PA, Cx. 57, D. 5137).

Em 30 de novembro de 1765, Giraldo José de Abranches escreveu para o mesmo secretário justificando-se e reclamando do “estranho modo, com que nelle se fala (Juízo da Provedoria dos Defuntos e Ausentes), e se julga, contra a reputação, que por mercê de Deus tenho até agora conservado e contra o respeito deste juízo eclesiástico” (AHU - PA, Cx. 58, D. 5243). No decorrer do documento, fica evidente um conflito de jurisdições, à medida que cada uma das partes advogava para si a precedência na condução do testamento. A confusão foi tanta que, até 1767, um dos herdeiros, Pe. Leandro Caetano Ribeiro, ainda não havia recebido a parte que lhe cabia (AHU - PA, Cx. 60, D. 5356).

A razão do imbróglio referia-se, decerto, a vultosa soma de 10:400\$000 deixados por Caetano Eleutério de Bastos. Dessa soma, um aspecto interessante a se pensar: lembremos que Caetano fora “cura da Sé”, na qual recebia de cômgrua 80\$000 (AHU - PA, Cx. 116, D. 8936). Fazendo uma conta rápida, nem em cem anos de curato, Caetano conseguiria aquinhoar o montante deixado por seu falecimento. Nesse sentido, evidencia-se que sua fortuna, razão de muita contenda após sua morte, fora construída esteada na sua atividade como proprietário de terras.

## Considerações finais

O presente artigo intentou refletir sobre nuances da distribuição de terras, via sesmaria, na espacialidade específica da Amazônia colonial. Esse modelo de doação de terras originou-se em Portugal, no contexto da reconquista, com a Lei das Sesmarias. Promulgada em 1375 pelo rei D. Fernando I, em linhas gerais, a lei estabelecia que um proprietário de terras teria direito a uma parcela de terra devendo torná-la produtiva no prazo de cinco anos. Caso isso não ocorresse, a parcela de terra poderia ser tomada e entregue a outra pessoa. Nesse sentido, a concessão tinha por base duas necessidades fundamentais: o beneficiamento das terras e a ocupação do território. Atribuiu-se o nome de “sesmaria” devido ao costume de dividir as terras em seis partes, ou ainda, “sesma quer dizer a sexta parte de qualquer coisa, neste caso a pensão de sexto” (NOZOE, 2005); (SUEYOSHI, 2007). Ao ser transposta para a realidade do Ultramar, ao contrário da situação do reino, no Estado do Grão-Pará e Maranhão havia grande quantidade de terras e poucas pessoas para cultivá-la, fazendo com que a ocupação do território fosse necessária tanto do ponto de vista militar quanto econômico, de modo a dar dividendos à Coroa.

No tocante à Amazônia colonial, compreende-se que, desde o século XVII, a Coroa portuguesa depreendeu esforços de ocupação efetiva do território com estímulo ao desenvolvimento de povoações e agricultura. Muito foi debatido acerca da própria experiência da Amazônia colonial. Essa questão deve ser levada em conta ao construir análises para a região, não incorrendo no equívoco de pensar a Amazônia a partir do modelo colonial de experiência açucareira do Atlântico Sul.<sup>16</sup> A conquista do Maranhão, por ser região de fronteira, era estratégica para a Coroa. Portanto, fazia-se necessário ocupá-lo e dele tirar rendimentos. E foi dentro dessa lógica que a doação de sesmarias precisou ser entendida na Amazônia colonial: assentar, ocupar e defender.

Caso se reflita sobre a concessão de diversas cartas de datas e sesmarias àqueles que se dedicassem a lavrar as terras, ainda nas décadas iniciais dos setecentos, poderemos perceber que isso não caracterizou o abandono da Amazônia colonial pela Coroa portuguesa. Ao contrário, quando promoveu a doação de terras via concessão de sesmarias, maiormente para desenvolvimento das plantações de cana e cultivo dos “frutos da terra”, *i.e.*, cacau, anil e o cravo, a Coroa evidenciou uma forte interferência, contínua e amparada em algumas bases, como a

---

<sup>16</sup> Autores como Caio Prado Jr. (1987), Celso Furtado (1987), Fernando Antonio Novais (1979) Jacob Gorender (1992), Ciro Flamarion Cardoso (1984), dentre outros, corroboraram para esta análise classificada como periférica, porque não cabia no “modelo” visto no Estado do Brasil (áreas periféricas versus áreas dinâmicas).

ocupação efetiva do território, a agricultura e a preocupação com a força de trabalho. Além disso, tanto o pedido quanto a doação de sesmarias devem ser compreendidos no âmbito dos esforços de ocupar o território por parte da Coroa e de receber mercês por parte dos moradores.

## Referências

ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth. Camponeses, donos de Engenho e Escravos na região do Acará nos séculos XVIII e XIX. *Papers do NAEA*, Belém, n. 153, 2000.

ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth. Agricultura no delta do rio Amazonas: colonos produtores de alimentos em Macapá no período colonial. *Novos cadernos NAEA*, Belém, v. 8, n. 1, p. 73-144, 2005.

ALDEN, Dauril. *O significado da produção de cacau na região amazônica no fim do período colonial: um ensaio de história econômica comparada*. Belém: UFPA / Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, 1974.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000

ANGELO-MENEZES, Maria de Nazaré. *O sistema agrário do Vale do Tocantins colonial: Agricultura para consumo e para exportação. Projeto História*, São Paulo, v. 18, 1999.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização Material, Economia e Capitalismo – séculos XV-XVIII: as estruturas do cotidiano: o possível e o impossível*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CARDOSO, Ciro Flamarion. *Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Graal, 1984

CHAMBOULEYRON, Rafael. *Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial (1640-1706)*. Belém: Açáí, 2010.

COELHO, Mauro Cezar. *Do Sertão para o Mar. Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. Tese (Doutorado em História), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

COSTA, João Paulo Oliveira; RODRIGUES, José Damião; OLIVEIRA, Pedro Aires. *A percepção do Império (1481-1502)*. In: *História da expansão e do império português*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2014.

CUNHA, Ana Paula. *Engenhos e engenhocas: atividade açucareira no estado do Maranhão e Grão-Pará (1706-1750)*. Dissertação (Mestrado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

DANIEL, João. *Tesouro descoberto no máximo Rio Amazonas*. Volumes 1 e 2. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

DANIEL, João. *Tesouro descoberto no máximo Rio das Amazonas*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1976.

DARWIN, John. *Ascensão e queda dos Impérios Globais 1400-2000*. Lisboa: Edições 70, 2015.

DIAS, Joel dos Santos. Os “verdadeiros conservadores” do Estado do Maranhão: poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII). Dissertação (Mestrado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2008.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 22ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1987.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, Brasil, 1992.

HESPANHA, Antonio Manuel. Les autes raisons de la politique. L'économie de la grâce. In: SCHAUB, J.F. *Recherche sur l'histoire de l'État dans le monde iberique (15° - 20° siècle)*. Paris: Presses de l'École Normale Supérieure, 1993.

HESPANHA, Antonio Manuel. *Às Vésperas do Leviathan: instituições e poder político (Portugal – Século XVIII)*. Coimbra: Almedina, 1994.

LOUREIRO, Guilherme Maia de. *Estratificação e Mobilidade Social no Antigo Regime em Portugal (1640-1820)*. Lisboa: Guarda-Mor, 2015.

LIMA, João Antônio Fonseca Lacerda. Cura das almas, da fé e de suas lavouras: A trajetória do Pe. Caetano Eleutério de Bastos nos bispados do Maranhão e Grão-Pará (1694-1763). *Contraponto*, Teresina, v. 9, n. 1, 2020.

MONTEIRO, Nuno. *O Crepúsculo dos Grandes: a casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1998.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Poder e domínio: a concessão de sesmarias em fins dos Setecentos. In: VAINFAS, Ronaldo; MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). *Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da época moderna*. São Paulo: Alameda, 2009.

NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979.

NOZOE, Nelson. Sesmarias e apossamento de terras no Brasil Colônia. *Anais do XXXIII Encontro Nacional de Economia*, Natal, 2005.

NOZOE, Nelson. *A apropriação de terras rurais na Capitania de São Paulo*. Tese (Livre-docência), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001.

PRADO JUNIOR, Caio. *A História econômica do Brasil*. 35ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

RODRIGUES, Miguel Jasmins. Sesmarias no Império atlântico português. *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*. Lisboa: Biblioteca Digital do Instituto Camões, 2008.

SANTOS, Marília Cunha Imbiriba dos. *Família, trajetória e poder no Grão-Pará colonial: os Oliveira Pantoja*. Dissertação (Mestrado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2015.

SANTOS, Marília Cunha Imbiriba dos. *Família, trajetórias e Inquisição: Mobilidade Social na Amazônia Colonial (c. 1672 – c. 1805)*. Tese (Doutorado em História), Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2020.

SCHWARTZ, Stuart. O Brasil colonial, c. 1580-1750: as grandes lavouras e as periferias. In: BETHELL, Leslie. (Org.). *História da América Latina*. São Paulo/ Brasília: EdUSP, 1998.

SIMONSEN, Roberto. *História econômica do Brasil*, 8ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

SMITH, Adam. *Riqueza das nações*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

SODRÉ, Nelson Werneck. *Formação Histórica do Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1964.

SUEYOSHI, Tabir Dal Poggetto Oliveira. As sesmarias nas Ordenações do Reino. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 102, p. 695-711, 2007.

WALLERSTEIN, Immanuel. *El moderno sistema mundial: la agricultura capitalista y los orígenes de la economía-mundo europea em el siglo XVI*. 9ª ed. México: Siglo Veintiuno, 1999.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do poder. In: MATOSO, José (Org.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. v. 4. Lisboa: Estampa, 1993.

## Fontes

### AHU - Arquivo Histórico Ultramarino:

Projeto Resgate, Pará – Caixa 17, documento 1606; Caixa 17, documento 1610; Caixa 19, documento 1820; Caixa 40, documento 3735; Caixa 37, documento 3425; Caixa 37, documento 3485; Caixa 57, documento 5137; Caixa 58, documento 5243; Caixa 60, documento 5356; Caixa 116, documento 8936.

### ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo:

Habilitação para Comissário do Santo Ofício, Maço 07, doc. 111; Habilitação do Santo Ofício, Maço 1, doc. 10; Justificação de Nobreza, Feitos Findos, Maço 1, n. 23; Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 24, f.151; Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 28, f. 360.

### ITERPA – Instituto de Terras do Pará

Coleção Sesmarias, Livro nº 14, folha 102.